



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras  
Atualização: Dezembro/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARAÇUAÍ**

**PREGÃO Nº 02/2020**

**(Processo Administrativo n.º 23391.000692/2020-97)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais para execução dos projetos intitulados "ASSUNTO SAÚDE: Instrumento de divulgação científica contra a SARS COV 2/COVID-19" e "Confecção de EPIs e componentes de equipamentos hospitalares com impressão 3D para o enfrentamento ao COVID-19", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Microfone, tipo: de lapela, conector para entrada de áudio P 3 , cabo de tamanho mínimo 1, 5 m.	44032	Unidade	07	46,72	327,04
2	Webcam Usb Plug Monitor De Computador Especificações: Cor: BlackVideo: Full HD 1080P @30fps Resolution: 1920*1080Pangle de Vista: 110Built-in: MicrophoneTipo API: Tipo USBDriver: Plug and play driver- Formato FreeCoding: H264/MJPEG/YUV Suporte os sistemas operacionais atuais do computador principal, como Win XP Win 10 Win7 Win8 Mac OS Android.	150109	Unidade	01	208,70	208,70
3	Tripé para câmera universal 1,80 (compatível com câmeras Kanon e Nikon) Descrição:- Pés de borracha; Universal (pode ser usaco com qualquer câmera); Altura mínima: 68cm; Altura máxima: 1,80mts; Rotação horizontal 3600; Rotação vertical 180°; Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim; Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança); Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios;01 Bolsa de Transporte com Alça.	102636	Unidade	01	206,85	206,85
4	Kit de iluminação luz contínua para estúdio E27. Sombrinha difusora; Cor: Branca; Diâmetro: 84 cm; Altura: 57 cm Tecido em nylon branco; Estrutura em aço cromado; Suaviza , espalha melhor a luz. Tripé: Cor: Preto; Com 3 seções; Altura: 2m; Altura mínima 81 cm. Peso 1,040 Kg. Carga máxima 2,5 kg. Soquete: Voltagem: Bivolt Soquete Duplo: Padrão E-27 (lâmpada comum) Comprimento do cabo de energia: 1,5m ITENS INCLUSOS: 1 Tripé;1 Sombrinha difusora;1 Soquete duplo.	452766	Unidade	02	167,95	335,90
5	Suporte para painel fundo infinito 2x3m para banner. Em aço metálico, com ponteiros de borracha e regulagem, base em H, desmontável.	313079	Unidade	01	172,21	172,21
6	Banner em Lona no tamanho 2x3m com emblema do projeto, ajustável a suporte de mesma dimensão, com Impressão de arte do projeto Assunto Saúde em alta resolução.	458239	Unidade	02	178,93	357,86
7	1 kg de filamento para impressão 3D na cor PRETA, com diâmetro de 1,75 mm e com matéria prima virgem sem adição de reciclados.	436114	Unidade	10	102,08	1.020,80
8	1 kg de filamento para impressão 3D na cor BRANCA, com diâmetro de 1,75 mm e com matéria prima virgem sem adição de reciclados.	436114	Unidade	10	102,08	1.020,80
9	1 kg de filamento para impressão 3D na cor VERMELHA, com diâmetro de 1,75	436114	Unidade	07	102,08	714,56

	mm e com matéria prima virgem sem adição de reciclados.					
10	1 kg de filamento para impressão 3D na cor VERDE, com diâmetro de 1,75 mm e com matéria prima virgem sem adição de reciclados.	436114	Unidade	07	102,08	714,56
11	1 kg de filamento para impressão 3D na cor AZUL, com diâmetro de 1,75 mm e com matéria prima virgem sem adição de reciclados.	436114	Unidade	07	102,08	714,56
12	1 kg de filamento para impressão 3D na cor AMARELA, com diâmetro de 1,75 mm e com matéria prima virgem sem adição de reciclados.	436114	Unidade	02	102,08	204,16
13	1 kg de filamento para impressão 3D na cor LARANJA, com diâmetro de 1,75 mm e com matéria prima virgem sem adição de reciclados.	436114	Unidade	02	101,11	202,22
14	1 kg de filamento para impressão 3D na cor ROSA, com diâmetro de 1,75 mm e com matéria prima virgem sem adição de reciclados.	436114	Unidade	02	105,35	210,70
15	1 kg de filamento para impressão 3D na cor ROXA, com diâmetro de 1,75 mm e com matéria prima virgem sem adição de reciclados.	436114	Unidade	02	101,11	202,22
16	Folhas de Acetato Formato A4 21x30 cm transparente 0,21mm de espessura com tolerância de + ou - 0,01.	378598	Unidade	2.000	1,60	3.380,00
17	<p>Computador modelo desktop, com gabinete e estabilizador.</p> <p>Especificações:</p> <p>Processador: Intel Core i5-4690 6M Cache, 3.50 up to 3.90 GHz (Incluso Cooler Corsair A70)</p> <p>Placa de Vídeo: AMD Radeon R9 270X DualX OC 4GB GDDR5 256bits</p> <p>Memória (8GB) - MEMÓRIA (1x8GB) DDR4 2400MHz</p> <p>Placa Mãe (LGA 1151) H310</p> <p>Fonte 500W</p> <p>HD: SSD SanDisk G26 500GB Sata3</p> <p>Gabinete:</p> <p>    Espessura: 0.60 mm</p> <p>    Drive 5.25: 1</p> <p>    Drive 3.5: 2</p> <p>    Drive 2.5: 2</p> <p>Placa Mãe: ATX, Micro</p> <p>    -ATX e Mini-ITX</p> <p>Conexão: 1x Audio in/out High Definition, 1x USB 3.0, 2x USB 2.0</p>	150585	Unidade	01	3.764,05	3.764,05
18	<p>Câmera digital semiprofissional 1080p tela de 3, entrada wifi e bluetooth, entrada usb e micro usb, Foto</p> <p>Processador de imagem CMOS DIGIC 4+</p> <p>Formatos de imagem - JPEG - RAW - MOV - MPEG-4</p> <p>Detector de faces Sim</p> <p>Foco Manual e automático</p> <p>Alcance do foco 18 a 55mm (Lente que acompanha o produto)</p> <p>Modos de balanço de branco AWB (prioridade de ambiente/prioridade de branco), Luz do dia, Sombra, Nublado, Tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado (aprox. 2000 K – 10 000 K).</p> <p>Modos de cena: Cena inteligente auto Criativo Auto, Retrato, Paisagem, Macro, esporte Retrato Noturno, Programa AE, Prioridade ao Obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual, Modo de Vídeo, Fotografia de grupo, Cena Not. Portátil, Comida, Crianças, Luz da vela)</p> <p>Vídeo</p> <p>Resolução do vídeo FullHD 1080p</p> <p>Modos de cor A</p> <p>Modos de cena do vídeo A</p> <p>Armazenamento</p> <p>Tipo de cartão suportado SLOT P/ SD/SDHC/SDXC (compatível com cartões USH-I) - Cartão não incluso</p> <p>Flash</p> <p>    Embutido Sim</p> <p>Modos do flash Manual, Transmissor Speedlite integrado</p> <p>Alcance efetivo do flash Até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 28 mm)</p> <p>Lente: Velocidade do obturador 30-1/4000 seg.</p> <p>Abertura f/3.5-5.6</p> <p>Objetiva 18-55mm</p> <p>Lentes compatíveis EF e EF-S</p>	150012	Unidade	01	1.774,40	1.774,40
19	<p>Microfone condensador Profissional para Podcast</p> <p>Especificações:</p> <p>Alimentação: Mic / Transmissor Fonte de Alimentação Inteligente por Tomada MIC</p> <p>Conectores: P2 - 3,5 mm</p> <p>Informações adicionais -</p> <p>Material: Corpo Metálico</p> <p>Nível de Ruído Equivalente: &lt; 0.5% distorção harmônica</p> <p>Resposta de Frequência: 80Hz-15KHz</p> <p>Sensibilidade -32dB +/- 3 dB (0dB = 1V / Pa em 1kHz)</p> <p>Tipo Microfone Condensador</p>	44032	Unidade	01	318,91	318,91
20	Impressora 3D montada e configurada, incluindo software para controle da	151080	Unidade	01	3.949,90	3.949,90

impressora e fatiamento da peça. Deve possuir área de impressão igual ou superior a: Largura: 180mm X Profundidade: 180mm X Altura: 180mm, com extrusora adaptável para todo tipo de filamento, que possua padrão para filamento 1,75mm, bico extrusor de 0.4mm e qualidade de impressão: camadas de 0.1mm à 0.35mm (ou superior). Com sistema de alimentação 110V ou 220V ou 110/220V Chaveada.					
<b>TOTAL</b>					19.800,40

1.2. O objeto da presente contratação envolve a compra concomitante de bens de consumo e permanentes, ressalte-se que a classificação dos mesmos ocorreu conforme estabelecido nos artigos 2º e 3º da RESOLUÇÃO CONSUP Nº 51, de 25 de outubro de 2018 (SEI nº 0619793).

1.3. **Em caso de divergência nas especificações dos itens com as especificações do Sistema Compranet/SIASG/SIAFI, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos e materiais supracitados servirá para contribuir no enfrentamento a pandemia mundial, causada pelo Sars-CoV-2, causador da atual pandemia de covid-19. A covid-19 foi identificada na China em dezembro de 2019, propagou-se rapidamente e em fevereiro já era considerada uma pandemia. Na linha de frente do combate a covid-19, os profissionais da saúde compõem o grupo de maior risco de infecção e estudos indicam que máscaras faciais, quando adaptadas adequadamente, podem interromper a transmissão de doenças respiratórias. A utilização de impressoras 3D, vem se difundindo mundialmente e frente à necessidade de resposta rápida no início dessa pandemia, foi amplamente utilizada em diversos países para a confecção de hastes de protetores faciais para compor equipamentos de proteção individual (EPI), que são essenciais à proteção dos agentes de saúde envolvidos diretamente com pacientes que apresentam a doença. Além das máscaras faciais, a tecnologia de impressão 3D também tem sido utilizada na confecção de equipamentos, tais como: válvulas e peças para máquinas de reanimação cardiopulmonar, ventiladores pulmonares, acessórios para evitar contato com maçanetas, estandes de isolamento, entre outros. Juntamente com os filamentos para impressão 3D e com as folhas de acetato, o campus Araçuaí poderá contribuir com a produção destes EPI para os profissionais envolvidos no combate a covid-19, em sua área de abrangência. A tecnologia de impressão 3D também poderá ser bastante proficiente após o período de enfrentamento a covid-19, pois devido a sua versatilidade pode ser utilizada em diversos cenários, inclusive auxiliando professores a desenvolver objetos lúdicos para as aulas, peças de manutenção e protótipos de equipamentos, de maneira célere e econômica, visando o aprimoramento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.2. A aquisição dos itens relacionados ao projeto ASSUNTO SAÚDE: Instrumento de divulgação científica contra a SARS-COV-19 pauta-se na urgência de disseminação de informações corretas e fidedignas em saúde, englobando neste contexto a pandemia COVID-19. Em meados de início do aparecimento dos primeiros casos da doença na Europa Meridional, um grave problema se apresenta para a saúde em nível global: A profusão de informações em redes sociais e congêneres fazem com que estudantes, profissionais formados e até mesmo população geral encontre várias vias de comunicação, que pesem informações contraditórias, incompletas ou as populares fake-news.

2.3. A partir deste paradigma, emerge a necessidade de se disponibilizar vias de comunicação rápida e fidedigna de informações para a saúde. Seja no cuidado individual da pessoa que consulta alguma fonte em casa, seja para a ordenação de estratégias entre profissionais que estão na linha de frente dos serviços de saúde. Artigos de ponta, de referências internacionais e dispostos em plataformas de cooperação internacional, discussão sobre temas de impacto no bloqueio da transmissão, tratamentos experimentais, pesquisas realizadas ao redor do mundo e evolução de estudos em vacinas. Todos os dados apresentados de forma sistematizada e de fácil acesso, com ergonomia e usabilidade digital preservadas para profissionais que não façam uso de ferramentas digitais de busca no seu dia a dia.

2.4. Para a proposta de criação de uma página em formato de blog e repositório, propõe-se uma ligação ágil entre formas de divulgação científica que estão neste momento divulgando dados em massa, em todos os continentes diariamente. Papers, podcasts, links para artigos de relevância sobre temas da saúde estão entre os quadros de alimentação da proposta. Como prosseguimento, imagina-se que outras atividades, como aulas remotas e organização de eventos, venham a ser também hospedados na proposição.

2.5. Com relação a questões ambientadas no encurtamento de distâncias, há que se considerar como um grande catalisador da proposta o fato de que o Campus Araçuaí dista em 330 km de sua Reitoria, onde está localizado o CEAD-Centro de Educação à Distância. É lá que se encontra o estúdio de gravação do IFNMG para videoaulas e demais produções audiovisuais. Se for levada em conta a expansão de território do IFNMG, suas 11 unidades e especificidades regionais de uma extensa área geográfica, podemos perceber que trabalhos de qualidade em áudio e vídeo devem ser encorajados em outras unidades do IFNMG.

2.6. Outro ponto positivo é o fato de que o Campus Araçuaí conta com curso Técnico em Enfermagem e Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Saúde para suporte à proposta. A ideia é que os próprios alunos, acompanhados pelo corpo docente, desenvolvam os temas, façam triagem dos assuntos para podcasts e, em parceria com discentes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, realize-se o trabalho de tratamento para publicação.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e materiais a serem adquiridos atendem ao conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 10.024/2019, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica.

3.2. A classificação como bens ou serviços comuns baseia-se no fato de que o objeto pode ser objetivamente definido pelo Edital com base em especificações usuais no mercado, conforme conceituado no inciso II do artigo 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Fazenda do Meio Pé da Serra, Rodovia BR-367, Km 278, Araçuaí/MG, CEP: 39.600-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. por se tratar de materiais a serem entregues em remessa única.

## 13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia justifica-se pela necessidade de assegurar padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado, pelo tempo necessário para a execução dos projetos.
- 13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.800,40 (dezenove mil, oitocentos reais e quarenta centavos).

Município de Araçuaí/MG, 10 de julho de 2020.

---

**Equipe de Planejamento da Contratação**

*assinado eletronicamente*

**Ricardo Jardim Neiva**

Professor EBTT

**Integrante Requisitante e Técnico**

*assinado eletronicamente*

**João Luiz Jacintho**

Professor EBTT

**Integrante Requisitante e Técnico**

*assinado eletronicamente*

**Arthur Machado França de Almeida**

Analista de Tecnologia de Informação

**Integrante Técnico**

*assinado eletronicamente*

**Marcos Alves de Souza**

Assistente em Administração

**Integrante Administrativo**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves de Souza, Assistente em Administração**, em 10/07/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Machado Franca de Almeida, Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação**, em 10/07/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jardim Neiva, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 10/07/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Luiz Jacintho, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 10/07/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0619797** e o código CRC **EC4E09E4**.